

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 133/03,
de 10 de março de 2003.

“Denomina ponte, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


.....
Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica denominada de **Ponte “Dona Tina”** a ponte construída, em concreto armado, sobre o Córrego São Domingos, e situada na divisa das propriedades rurais do Sr. Nelson Rosado e do Sr. José Firmino Teixeira.

Parágrafo Único – “Dona Tina” é cognome da cidadã Maria Clara de Jesus.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a produzir ou adquirir placa de identificação da obra pública referida no artigo 1º, devendo ser citada na mesma o número desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 10 de março de 2003.


CUSTÓDIO QUINTANILHA
Prefeito Municipal